



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 20 DE JUNHO DE 2025 - NÚMERO 100

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 045
Contratos	Pág. 054
Decreto	Pág. 072
Despacho	Pág. 073
Outros	Pág. 075

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-06-20T13:13:02-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 037/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

ARTUR DO NASCIMENTO SILVA – ME						
CNPJ nº 42.497.238/0001-14 – IE / IM: 196942608 / 2/0392.						
Endereço: Rua Senador Helvídio Nunes, nº 17, Centro, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: nascimentoarthurg9@gmail.com . Fone: (89) 9-8113-3828.						
Responsável Legal: Artur do Nascimento Silva – CPF: 038.289.793-51						
Dados Bancários: Conta Corrente: 13.009819-8, Agência: 0100, Banco Santander.						
Grupo 01: MATERIAL HIDRÁULICO: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	45	Krona	R\$ 4,50	R\$ 202,50
2	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	45	Krona	R\$ 1,00	R\$ 45,00
3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	3	Fortlev	R\$ 6.179,00	R\$ 18.537,00
4	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00
5	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.478,00	R\$ 4.434,00
6	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000	UN	3	Fortlev	R\$ 13.950,00	R\$ 41.850,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	LITROS, COM TAMPA					
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 2.298,68	R\$ 6.896,04
8	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 576,12	R\$ 1.728,36
9	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 3.544,83	R\$ 10.634,49
10	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.314,88	R\$ 3.944,64
11	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 4.474,56
12	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 4.474,56
13	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 344,50	R\$ 1.033,50
14	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 532,87	R\$ 1.598,61
15	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 2,10	R\$ 18,90
16	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,36	R\$ 42,48
17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 4,30	R\$ 77,40
18	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,22	R\$ 46,98
19	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 8,93	R\$ 80,37
20	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 14,42	R\$ 86,52
21	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	18	Krona	R\$ 2,03	R\$ 36,54
22	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,87	R\$ 51,66
23	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 6,22	R\$ 55,98
24	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	9	Krona	R\$ 11,58	R\$ 104,22
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,56	R\$ 113,04
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 32,84	R\$ 295,56
27	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,14	R\$ 109,26
28	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,76	R\$ 114,84
29	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 4,62	R\$ 41,58
30	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 7,32	R\$ 65,88
31	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,23	R\$ 47,07

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

32	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 1,70	R\$ 15,30
33	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 2,52	R\$ 22,68
34	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 0,70	R\$ 31,50
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,33	R\$ 41,94
36	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,68	R\$ 51,12
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 4,81	R\$ 43,29
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 27,88	R\$ 167,28
39	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36	Krona	R\$ 1,90	R\$ 68,40
40	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 44,91	R\$ 269,46
41	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 13,49	R\$ 121,41
42	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 17,91	R\$ 107,46
43	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 10,21	R\$ 91,89
44	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 11,89	R\$ 107,01
45	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 21,10	R\$ 126,60
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 27,28	R\$ 163,68
47	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 27,51	R\$ 165,06
48	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 5,17	R\$ 93,06
49	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 3,68	R\$ 99,36
50	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 1,35	R\$ 60,75
51	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 2,99	R\$ 134,55
52	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 5,10	R\$ 229,50
53	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 11,78	R\$ 318,06
54	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 5,99	R\$ 107,82
55	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 0,74	R\$ 55,50
56	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 0,79	R\$ 59,25
57	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 1,92	R\$ 144,00
58	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UN	45	Krona	R\$ 4,10	R\$ 184,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	PREDIAL					
59	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 4,20	R\$ 189,00
60	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 12,86	R\$ 231,48
61	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 18,81	R\$ 338,58
62	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	18	Krona	R\$ 14,65	R\$ 263,70
63	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	9	Krona	R\$ 19,95	R\$ 179,55
64	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	6	Krona	R\$ 23,69	R\$ 142,14
65	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	6	Krona	R\$ 31,22	R\$ 187,32
66	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 67,92	R\$ 407,52
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 64,68	R\$ 388,08
68	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 103,94	R\$ 623,64
69	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	9	Krona	R\$ 29,69	R\$ 267,21
70	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	18	Krona	R\$ 7,67	R\$ 138,06
71	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	9	Krona	R\$ 21,87	R\$ 196,83
72	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	9	Krona	R\$ 15,96	R\$ 143,64
73	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	9	Krona	R\$ 17,74	R\$ 159,66
74	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	3	Krona	R\$ 105,75	R\$ 317,25
75	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	6	Krona	R\$ 83,76	R\$ 502,56
76	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	6	Krona	R\$ 61,46	R\$ 368,76
77	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	9	Krona	R\$ 36,91	R\$ 332,19
78	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 9,79	R\$ 734,25
79	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 30,18	R\$ 2.263,50
80	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 23,70	R\$ 1.777,50
81	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
82	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	150	Krona	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
83	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225	Krona	R\$ 3,54	R\$ 796,50
84	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	45	Krona	R\$ 59,17	R\$ 2.662,65
85	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	45	Krona	R\$ 43,19	R\$ 1.943,55

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

86	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	Krona	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
87	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225	Krona	R\$ 8,63	R\$ 1.941,75
88	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	195	Krona	R\$ 13,55	R\$ 2.642,25
89	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150	Krona	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50
90	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120	Krona	R\$ 24,46	R\$ 2.935,20
91	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 40,53	R\$ 3.039,75
92	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 6,49	R\$ 486,75
93	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 31,41	R\$ 848,07
94	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 18,20	R\$ 491,40
95	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 8,16	R\$ 367,20
96	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 6,38	R\$ 287,10
97	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 7,69	R\$ 346,05
98	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36	Krona	R\$ 12,96	R\$ 466,56
99	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 24,92	R\$ 448,56
100	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 26,61	R\$ 478,98
101	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 69,25	R\$ 1.246,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 145.580,46		
Grupo 02: MATERIAL HIDRÁULICO: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
102	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	15	Krona	R\$ 8,00	R\$ 120,00
103	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	15	Krona	R\$ 1,10	R\$ 16,50
104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	1	Fortlev	R\$ 6.179,00	R\$ 6.179,00
105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.551,00	R\$ 1.551,00
107	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 14.711,00	R\$ 14.711,00
108	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
109	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500, COM	UN	1	Fortlev	R\$ 576,12	R\$ 576,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	TAMPA					
110	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 3.544,83	R\$ 3.544,83
111	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.314,88	R\$ 1.314,88
112	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 1.491,52
113	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 1.491,52
114	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 344,50	R\$ 344,50
115	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 532,87	R\$ 532,87
116	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 2,10	R\$ 6,30
117	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,36	R\$ 14,16
118	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 4,30	R\$ 25,80
119	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,22	R\$ 15,66
120	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 8,93	R\$ 26,79
121	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 14,42	R\$ 28,84
122	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6	Krona	R\$ 2,03	R\$ 12,18
123	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,87	R\$ 17,22
124	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 6,22	R\$ 18,66
125	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3	Krona	R\$ 11,58	R\$ 34,74
126	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,56	R\$ 37,68
127	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 32,84	R\$ 98,52
128	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,14	R\$ 36,42
129	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,76	R\$ 38,28
130	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 4,62	R\$ 13,86
131	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 7,32	R\$ 21,96
132	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,23	R\$ 15,69
133	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 1,70	R\$ 5,10
134	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 2,52	R\$ 7,56
135	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 0,70	R\$ 10,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

136	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,33	R\$ 13,98
137	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,68	R\$ 17,04
138	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 4,81	R\$ 14,43
139	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,88	R\$ 55,76
140	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	Krona	R\$ 1,90	R\$ 22,80
141	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 44,91	R\$ 89,82
142	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 13,49	R\$ 40,47
143	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 17,91	R\$ 35,82
144	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 10,21	R\$ 30,63
145	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 11,89	R\$ 35,67
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 21,10	R\$ 42,20
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,28	R\$ 54,56
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,51	R\$ 55,02
149	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 5,17	R\$ 31,02
150	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 3,68	R\$ 33,12
151	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 1,35	R\$ 20,25
152	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 2,99	R\$ 44,85
153	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 5,10	R\$ 76,50
154	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 11,78	R\$ 106,02
155	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 5,99	R\$ 35,94
156	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 0,74	R\$ 18,50
157	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 0,79	R\$ 19,75
158	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 1,92	R\$ 48,00
159	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 4,10	R\$ 61,50
160	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 4,20	R\$ 63,00
161	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 12,86	R\$ 77,16
162	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA	UN	6	Krona	R\$ 18,81	R\$ 112,86

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	PREDIAL					
163	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	6	Krona	R\$ 14,65	R\$ 87,90
164	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	3	Krona	R\$ 19,95	R\$ 59,85
165	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	2	Krona	R\$ 23,69	R\$ 47,38
166	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	2	Krona	R\$ 31,22	R\$ 62,44
167	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 67,92	R\$ 135,84
168	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 64,68	R\$ 129,36
169	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 103,94	R\$ 207,88
170	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	Krona	R\$ 29,69	R\$ 89,07
171	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	6	Krona	R\$ 7,67	R\$ 46,02
172	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	3	Krona	R\$ 21,87	R\$ 65,61
173	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAREL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3	Krona	R\$ 15,96	R\$ 47,88
174	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAREL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	3	Krona	R\$ 17,74	R\$ 53,22
175	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1	Krona	R\$ 105,75	R\$ 105,75
176	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	2	Krona	R\$ 83,76	R\$ 167,52
177	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	2	Krona	R\$ 61,46	R\$ 122,92
178	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	3	Krona	R\$ 36,91	R\$ 110,73
179	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 9,79	R\$ 244,75
180	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 30,18	R\$ 754,50
181	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 23,70	R\$ 592,50
182	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 20,45	R\$ 511,25
183	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	50	Krona	R\$ 7,64	R\$ 382,00
184	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 3,54	R\$ 265,50
185	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	15	Krona	R\$ 59,17	R\$ 887,55
186	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	15	Krona	R\$ 43,19	R\$ 647,85
187	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	Krona	R\$ 3,54	R\$ 354,00
188	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 8,63	R\$ 647,25
189	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	65	Krona	R\$ 13,55	R\$ 880,75

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

190	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50	Krona	R\$ 14,87	R\$ 743,50
191	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40	Krona	R\$ 24,46	R\$ 978,40
192	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25	Krona	R\$ 40,53	R\$ 1.013,25
193	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 6,49	R\$ 162,25
194	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 31,41	R\$ 282,69
195	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 18,20	R\$ 163,80
196	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 8,16	R\$ 122,40
197	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 6,38	R\$ 95,70
198	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 7,69	R\$ 115,35
199	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	Krona	R\$ 12,96	R\$ 155,52
200	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 24,92	R\$ 149,52
201	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 26,61	R\$ 159,66
202	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 69,25	R\$ 415,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02				R\$ 49.414,14		
Grupo 07: MATERIAL DE PINTURA E AFINS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
507	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	27	Tigre	R\$ 7,90	R\$ 213,30
508	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	60	Tigre	R\$ 11,60	R\$ 696,00
509	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	27	Atlas	R\$ 9,70	R\$ 261,90
510	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1500	Super cal	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
511	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	2625	Super cal	R\$ 1,00	R\$ 2.625,00
512	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	150	Coral	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
513	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	120	Verbras	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
514	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	900	Verbras	R\$ 4,75	R\$ 4.275,00
515	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L	36	Massa fix	R\$ 52,98	R\$ 1.907,28
516	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	225	Verbas	R\$ 10,64	R\$ 2.394,00
517	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	600	Verbras	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
518	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO	KG	750	Verbras	R\$ 6,74	R\$ 5.055,00
519	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	27	Starlux	R\$ 114,69	R\$ 3.096,63
520	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	9	Clm	R\$ 66,30	R\$ 596,70
521	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	225	Verbras	R\$ 30,44	R\$ 6.849,00
522	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	75	Tigre	R\$ 18,57	R\$ 1.392,75

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

523	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	36	Tigre	R\$ 41,19	R\$ 1.482,84
524	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	900	Verbras	R\$ 11,06	R\$ 9.954,00
525	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	27	Poly Fort	R\$ 35,36	R\$ 954,72
526	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	27	Tigre	R\$ 75,84	R\$ 2.047,68
527	DILUENTE AGUARRAS	L	45	Anjos	R\$ 31,92	R\$ 1.436,40
528	DILUENTE EPOXI	L	36	Anjos	R\$ 72,76	R\$ 2.619,36
529	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	L	60	Verbras	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
530	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	27	Verbras	R\$ 76,17	R\$ 2.056,59
531	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	36	Verbras	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
532	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	36	Verbras	R\$ 37,23	R\$ 1.340,28
533	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	36	Verbras	R\$ 38,13	R\$ 1.372,68
534	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	45	Verbras	R\$ 40,84	R\$ 1.837,80
535	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	45	Verbras	R\$ 45,07	R\$ 2.028,15
536	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	45	Verbras	R\$ 37,43	R\$ 1.684,35
537	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	60	Verbras	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
538	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	75	Verbras	R\$ 27,45	R\$ 2.058,75
539	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	90	Verbras	R\$ 26,49	R\$ 2.384,10
540	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	90	Verbras	R\$ 18,42	R\$ 1.657,80
541	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	195	Verbras	R\$ 11,46	R\$ 2.234,70
542	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	195	Verbras	R\$ 17,98	R\$ 3.506,10
543	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	150	Verbras	R\$ 33,48	R\$ 5.022,00
544	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	135	Verbras	R\$ 39,65	R\$ 5.352,75
545	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	120	Verbras	R\$ 27,47	R\$ 3.296,40
546	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	60	Verbras	R\$ 41,26	R\$ 2.475,60
547	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	75	Verbras	R\$ 36,69	R\$ 2.751,75
548	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	45	Verbas	R\$ 35,50	R\$ 1.597,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07				R\$ 110.564,10		
Grupo 08: MATERIAL DE PINTURA E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
549	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	9	Tigre	R\$ 7,90	R\$ 71,10

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

550	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	20	Tigre	R\$ 11,60	R\$ 232,00
551	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X13 X 8* CM	UN	9	Atlas	R\$ 9,70	R\$ 87,30
552	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	500	Super cal	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
553	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	875	Super cal	R\$ 1,00	R\$ 875,00
554	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	50	Coral	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
555	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	40	Verbras	R\$ 19,80	R\$ 792,00
556	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	300	Verbras	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
557	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L	12	Massa fix	R\$ 52,98	R\$ 635,76
558	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	75	Verbas	R\$ 10,64	R\$ 798,00
559	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	200	Verbras	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
560	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO	KG	250	Verbras	R\$ 6,74	R\$ 1.685,00
561	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	9	Starlux	R\$ 114,69	R\$ 1.032,21
562	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	3	Cim	R\$ 66,30	R\$ 198,90
563	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	75	Verbras	R\$ 30,44	R\$ 2.283,00
564	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	25	Tigre	R\$ 18,57	R\$ 464,25
565	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	12	Tigre	R\$ 41,19	R\$ 494,28
566	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	300	Verbras	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
567	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	9	Poly fort	R\$ 35,36	R\$ 318,24
568	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	9	Tigre	R\$ 75,84	R\$ 682,56
569	DILUENTE AGUARRAS	L	15	Anjos	R\$ 31,92	R\$ 478,80
570	DILUENTE EPOXI	L	12	Anjos	R\$ 72,76	R\$ 873,12
571	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	L	20	Verbras	R\$ 25,70	R\$ 514,00
572	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	9	Verbras	R\$ 76,17	R\$ 685,53
573	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	12	Verbras	R\$ 39,39	R\$ 472,68
574	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	12	Verbras	R\$ 37,23	R\$ 446,76
575	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	12	Verbras	R\$ 38,13	R\$ 457,56
576	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	15	Verbras	R\$ 40,84	R\$ 612,60
577	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	15	Verbras	R\$ 45,07	R\$ 676,05
578	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	15	Verbras	R\$ 37,43	R\$ 561,45
579	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	20	Verbras	R\$ 30,22	R\$ 604,40
580	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	25	Verbras	R\$ 27,45	R\$ 686,25
581	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	30	Verbras	R\$ 26,49	R\$ 794,70

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

582	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	30	Verbras	R\$ 18,42	R\$ 552,60
583	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	65	Verbras	R\$ 11,46	R\$ 744,90
584	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	65	Verbras	R\$ 17,98	R\$ 1.168,70
585	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	50	Verbras	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
586	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	45	Verbras	R\$ 39,65	R\$ 1.784,25
587	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	40	Verbras	R\$ 27,47	R\$ 1.098,80
588	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	20	Verbras	R\$ 41,26	R\$ 825,20
589	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	25	Verbras	R\$ 36,69	R\$ 917,25
590	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	15	Verbas	R\$ 35,50	R\$ 532,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08				R\$ 36.854,70		
Grupo 11: AREIA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
629	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	150	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
630	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	150	Marca própria	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
631	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	90	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00
632	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	375	Marca própria	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
633	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	9000	Dantas e Viana	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
634	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	6000	Dantas e Viana	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
635	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MIL	1500	Dantas e Viana	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
636	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	37500	Mizu	R\$ 0,99	R\$ 37.125,00
637	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	750	Iguatu	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
638	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	6	Iguatu	R\$ 927,75	R\$ 5.566,50
639	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	3000	Iguatu	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
640	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO	UN	750	Iguatu	R\$ 1,04	R\$ 780,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2					
641	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	75	Eternit	R\$ 178,48	R\$ 13.386,00
VALOR ESTIMAO DO GRUPO 11				R\$ 130.365,00		
Grupo 12: AREIA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
642	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	50	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
643	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	50	Marca própria	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
644	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
645	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	125	Marca própria	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
646	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	3000	Dantas e Viana	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
647	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	2000	Dantas e Viana	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
648	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MIL	500	Dantas e Viana	R\$ 1,30	R\$ 650,00
649	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12500	Mizu	R\$ 0,99	R\$ 12.375,00
650	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	250	Iguatu	R\$ 2,40	R\$ 600,00
651	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2	Iguatu	R\$ 927,75	R\$ 1.855,50
652	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	1000	Iguatu	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
653	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	250	Iguatu	R\$ 1,04	R\$ 260,00
654	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	25	Eternit	R\$ 178,48	R\$ 4.462,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 12				R\$ 43.457,50		
Grupo 14: MATERIAL DE MADEIRA E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
683	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 17,00	R\$ 850,00
684	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM	M	50	James	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	OU EQUIVALENTE DA REGIAO					
685	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 19,00	R\$ 950,00
686	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	100	James	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
687	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 9,90	R\$ 495,00
688	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	10	James	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
689	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA, 87 CM X 210 CM	UN	3	James	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
690	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	5	James	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
691	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = *3,5* CM	M2	5	James	R\$ 862,00	R\$ 4.310,00
692	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	625	James	R\$ 2,54	R\$ 1.587,50
693	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50
694	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	65	James	R\$ 33,12	R\$ 2.152,80
695	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 39,72	R\$ 1.986,00
696	PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 61,11	R\$ 1.527,75
697	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	James	R\$ 6,87	R\$ 206,10
698	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 7,05	R\$ 176,25
699	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	James	R\$ 5,44	R\$ 326,40
700	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 3,78	R\$ 189,00
701	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	20	James	R\$ 91,34	R\$ 1.826,80

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

702	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	James	R\$ 17,18	R\$ 515,40
703	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 23,20	R\$ 580,00
704	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20	James	R\$ 19,38	R\$ 387,60
705	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	20	James	R\$ 19,32	R\$ 386,40
706	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	James	R\$ 25,59	R\$ 307,08
707	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 15 CM (3 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15	James	R\$ 26,62	R\$ 399,30
708	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	James	R\$ 21,15	R\$ 317,25
709	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	James	R\$ 26,42	R\$ 317,04
710	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	James	R\$ 38,19	R\$ 458,28
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14					R\$ 33.106,45	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 549.342,35 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6204**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6204**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6204**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6204**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6204**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 20 de junho de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

ARTUR DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 037/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

R J DA SILVA CONSTRUÇOES - ME						
CNPJ nº 45.441.890/0001-05 – IE/IM: 1.971.094-20 / 2/0392						
Endereço: Av. Francisco Edvaldo, s/nº, Alto do Cecílio, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000						
E-mail: rilsonjs@gmail.com . Fone: (89) 98108- 0684 / (89) 98119-9542						
Representante Legal: Rilson José da Silva – CPF: 284.928.678-84						
Dados Bancários: Conta Corrente: 90.230-6, Agência: 0937, Banco Bradesco.						
Grupo 03: MATERIAL SANITÁRIO: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
203	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	9	Gransplast	R\$ 92,00	R\$ 828,00
204	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	45	Gransplast	R\$ 43,00	R\$ 1.935,00
205	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	9	Dimmar	R\$ 478,00	R\$ 4.302,00
206	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	9	Dimmar	R\$ 473,00	R\$ 4.257,00
207	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	9	Dimmar	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
208	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UN	6	Luzarte	R\$ 676,00	R\$ 4.056,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	BRANCA, SEM ASSENTO					
209	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	6	Celite	R\$ 558,88	R\$ 3.353,28
210	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	3	Dimmar	R\$ 679,54	R\$ 2.038,62
211	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	6	Celite	R\$ 608,91	R\$ 3.653,46
212	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	6	Fabricação própria	R\$ 367,69	R\$ 2.206,14
213	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN	3	Fabricação própria	R\$ 828,59	R\$ 2.485,77
214	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	UN	6	Fabricação própria	R\$ 325,24	R\$ 1.951,44
215	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	18	Fortlev	R\$ 45,58	R\$ 820,44
216	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	18	Fortlev	R\$ 4,09	R\$ 73,62
217	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18	Fortlev	R\$ 2,61	R\$ 46,98
218	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	6	LG metais	R\$ 45,24	R\$ 271,44
219	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO DE EMBUTIR, COM ESPELHO ACIONADOR EM PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 LITROS, (COMPLETA - ACESSORIOS INCLUSOS)	UN	3	Gransplast	R\$ 1.038,94	R\$ 3.116,82
220	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO	UN	12	Gransplast	R\$ 47,00	R\$ 564,00
221	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	9	Fortlev	R\$ 363,02	R\$ 3.267,18
222	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	6	Inplast	R\$ 77,43	R\$ 464,58
223	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	6	Inplast	R\$ 66,07	R\$ 396,42
224	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	6	Inplast	R\$ 144,67	R\$ 868,02
225	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	9	Herc	R\$ 43,00	R\$ 387,00
226	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	9	Herc	R\$ 22,98	R\$ 206,82
227	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM	UN	9	Herc	R\$ 96,66	R\$ 869,94

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA					
228	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UN	9	Rebolças	R\$ 89,40	R\$ 804,60
229	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	9	Krona	R\$ 8,89	R\$ 80,01
230	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	9	Krona	R\$ 12,34	R\$ 111,06
231	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	Fortlev	R\$ 29,96	R\$ 2.696,40
232	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	Fortlev	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
233	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	Fortlev	R\$ 4,24	R\$ 381,60
234	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	Fortlev	R\$ 9,71	R\$ 582,60
235	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	Fortlev	R\$ 20,27	R\$ 1.216,20
236	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	27	Fortlev	R\$ 49,24	R\$ 1.329,48
237	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	Fortlev	R\$ 5,84	R\$ 350,40
238	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	Fortlev	R\$ 11,56	R\$ 693,60
239	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36	Fortlev	R\$ 37,62	R\$ 1.354,32
240	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	18	Fluxo	R\$ 11,76	R\$ 211,68
241	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	15	Bogna	R\$ 121,74	R\$ 1.826,10
242	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	15	Krona	R\$ 47,19	R\$ 707,85
243	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	18	Krona	R\$ 51,66	R\$ 929,88
244	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	27	Krona	R\$ 9,82	R\$ 265,14
245	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	18	Krona	R\$ 25,73	R\$ 463,14
246	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	150	Cortag	R\$ 2,81	R\$ 421,50
247	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	120	Cortag	R\$ 4,16	R\$ 499,20
248	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	3	Luzarte	R\$ 172,14	R\$ 516,42
249	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	3	Luzarte	R\$ 192,76	R\$ 578,28
250	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	6	Luzarte	R\$ 97,79	R\$ 586,74
251	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	3	Luzarte	R\$ 626,49	R\$ 1.879,47
252	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA	UN	9	Luzarte	R\$ 376,07	R\$ 3.384,63

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	BRANCA, SEM COMPLEMENTOS					
253	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	9	Luzarte	R\$ 927,81	R\$ 8.350,29
254	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	9	Herc	R\$ 175,58	R\$ 1.580,22
255	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	9	Civitt	R\$ 68,32	R\$ 614,88
256	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	9	Civitt	R\$ 51,84	R\$ 466,56
257	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	9	Civitt	R\$ 81,28	R\$ 731,52
258	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN	9	Civitt	R\$ 52,19	R\$ 469,71
259	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	18	Globalplastic	R\$ 12,70	R\$ 228,60
260	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN	9	Globalplastic	R\$ 10,58	R\$ 95,22
261	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	9	Globalplastic	R\$ 9,05	R\$ 81,45
262	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	9	Globalplastic	R\$ 11,53	R\$ 103,77
263	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	18	Globalplastic	R\$ 15,19	R\$ 273,42
264	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	18	Globalplastic	R\$ 9,68	R\$ 174,24
265	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	9	Fortlev	R\$ 258,65	R\$ 2.327,85
266	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	9	Fortlev	R\$ 261,81	R\$ 2.356,29
267	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	9	Fortlev	R\$ 217,95	R\$ 1.961,55
268	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	9	Fortlev	R\$ 16,02	R\$ 144,18
269	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN	9	Fortlev	R\$ 17,70	R\$ 159,30
270	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	9	Fortlev	R\$ 11,70	R\$ 105,30
271	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	9	Fortlev	R\$ 16,82	R\$ 151,38
272	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	6	Decoralit	R\$ 441,64	R\$ 2.649,84
273	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	6	Decoralit	R\$ 541,13	R\$ 3.246,78
274	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	6	Decoralit	R\$ 287,46	R\$ 1.724,76
275	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN	6	Decoralit	R\$ 363,79	R\$ 2.182,74
276	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 34,66	R\$ 207,96
277	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM,	UN	6	Fortlev	R\$ 42,71	R\$ 256,26

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	PARA ESGOTO PREDIAL					
278	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	Fortlev	R\$ 193,81	R\$ 581,43
279	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		9	Fortlev	R\$ 24,83	R\$ 223,47
280	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36	Fortlev	R\$ 13,51	R\$ 486,36
281	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	75	Fortlev	R\$ 3,13	R\$ 234,75
282	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	45	Fortlev	R\$ 6,35	R\$ 285,75
283	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36	Fortlev	R\$ 14,03	R\$ 505,08
284	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	Fortlev	R\$ 14,37	R\$ 215,55
285	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18	Fortlev	R\$ 16,49	R\$ 296,82
286	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	Fortlev	R\$ 36,97	R\$ 554,55
287	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	Fortlev	R\$ 44,32	R\$ 664,80
288	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 73,15	R\$ 438,90
289	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 97,94	R\$ 587,64
290	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9	Fortlev	R\$ 24,22	R\$ 217,98
291	TERMINAL DE VENTILACAO, 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	9	Tigre	R\$ 18,52	R\$ 166,68
292	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	27	Tigre	R\$ 7,71	R\$ 208,17
293	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	15	Tigre	R\$ 14,82	R\$ 222,30
294	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	3	Krona	R\$ 59,59	R\$ 178,77
295	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	9	Lg Metais	R\$ 108,26	R\$ 974,34
296	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	9	Lg Metais	R\$ 68,28	R\$ 614,52
297	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	150	Fortlev	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
298	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	150	Fortlev	R\$ 32,91	R\$ 4.936,50
299	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	150	Fortlev	R\$ 5,50	R\$ 825,00
300	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	225	Fortlev	R\$ 9,08	R\$ 2.043,00
301	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	75	Fortlev	R\$ 11,92	R\$ 894,00
302	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	9	Krona	R\$ 19,32	R\$ 173,88

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

303	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	45	Dimmar	R\$ 11,06	R\$ 497,70
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03				R\$ 116.967,78		
Grupo 04: MATERIAL SANITÁRIO: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
304	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	3	Gransplast	R\$ 92,00	R\$ 276,00
305	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	15	Gransplast	R\$ 43,00	R\$ 645,00
306	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	3	Dimmar	R\$ 478,00	R\$ 1.434,00
307	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	3	Dimmar	R\$ 476,00	R\$ 1.428,00
308	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	3	Dimmar	R\$ 215,00	R\$ 645,00
309	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	2	Luzarte	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
310	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	2	Celite	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
311	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1	Dimmar	R\$ 679,54	R\$ 679,54
312	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	2	Celite	R\$ 608,91	R\$ 1.217,82
313	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	2	Fabricação própria	R\$ 367,69	R\$ 735,38
314	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN	1	Fabricação própria	R\$ 828,59	R\$ 828,59
315	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	UN	2	Fabricação própria	R\$ 325,24	R\$ 650,48
316	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 45,58	R\$ 273,48
317	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	6	Fortlev	R\$ 4,09	R\$ 24,54
318	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 2,61	R\$ 15,66
319	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2	Lg Metais	R\$ 45,24	R\$ 90,48
320	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO DE EMBUTIR, COM ESPELHO ACIONADOR EM PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 LITROS, (COMPLETA - ACESSORIOS INCLUSOS)	UN	1	Gransplast	R\$ 1.038,94	R\$ 1.038,94
321	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO	UN	4	Gransplast	R\$ 47,00	R\$ 188,00
322	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100	UN	3	Fortlev	R\$ 363,02	R\$ 1.089,06

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA					
323	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	2	Inplast	R\$ 77,43	R\$ 154,86
324	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	2	Inplast	R\$ 66,07	R\$ 132,14
325	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	2	Inplast	R\$ 144,67	R\$ 289,34
326	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	3	Herc	R\$ 43,00	R\$ 129,00
327	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	3	Herc	R\$ 22,98	R\$ 68,94
328	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	3	Herc	R\$ 96,66	R\$ 289,98
329	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UN	3	Rebolças	R\$ 89,40	R\$ 268,20
330	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	3	Krona	R\$ 8,89	R\$ 26,67
331	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	3	Krona	R\$ 12,34	R\$ 37,02
332	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	Fortlev	R\$ 29,96	R\$ 898,80
333	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Fortlev	R\$ 19,70	R\$ 394,00
334	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	Fortlev	R\$ 4,24	R\$ 127,20
335	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Fortlev	R\$ 9,71	R\$ 194,20
336	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Fortlev	R\$ 20,27	R\$ 405,40
337	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9	Fortlev	R\$ 49,24	R\$ 443,16
338	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Fortlev	R\$ 5,84	R\$ 116,80
339	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Fortlev	R\$ 11,56	R\$ 231,20
340	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12	Fortlev	R\$ 37,62	R\$ 451,44
341	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	6	Fluxo	R\$ 11,76	R\$ 70,56
342	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	5	Bogna	R\$ 121,74	R\$ 608,70
343	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	5	Krona	R\$ 47,19	R\$ 235,95

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

344	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	6	Krona	R\$ 51,66	R\$ 309,96
345	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	9	Krona	R\$ 9,82	R\$ 88,38
346	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	6	Krona	R\$ 25,73	R\$ 154,38
347	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	50	Cortag	R\$ 2,81	R\$ 140,50
348	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	40	Cortag	R\$ 4,16	R\$ 166,40
349	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	1	Luzarte	R\$ 172,14	R\$ 172,14
350	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	1	Luzarte	R\$ 192,76	R\$ 192,76
351	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	2	Luzarte	R\$ 97,79	R\$ 195,58
352	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	1	Luzarte	R\$ 626,49	R\$ 626,49
353	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	3	Luzarte	R\$ 376,07	R\$ 1.128,21
354	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	3	Luzarte	R\$ 927,81	R\$ 2.783,43
355	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	3	Herc	R\$ 175,58	R\$ 526,74
356	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	3	Civitt	R\$ 68,32	R\$ 204,96
357	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3	Civitt	R\$ 51,84	R\$ 155,52
358	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	3	Civitt	R\$ 81,28	R\$ 243,84
359	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN	3	Civitt	R\$ 52,19	R\$ 156,57
360	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	6	Gransplast	R\$ 12,70	R\$ 76,20
361	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN	3	Gransplast	R\$ 10,58	R\$ 31,74
362	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	3	Gransplast	R\$ 9,05	R\$ 27,15
363	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	3	Gransplast	R\$ 11,53	R\$ 34,59
364	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	6	Gransplast	R\$ 15,19	R\$ 91,14
365	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	6	Gransplast	R\$ 9,68	R\$ 58,08
366	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	3	Fortlev	R\$ 258,65	R\$ 775,95
367	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	3	Fortlev	R\$ 261,81	R\$ 785,43
368	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	3	Fortlev	R\$ 217,95	R\$ 653,85
369	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3	Fortlev	R\$ 16,02	R\$ 48,06

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

370	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN	3	Fortlev	R\$ 17,70	R\$ 53,10
371	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	3	Fortlev	R\$ 11,70	R\$ 35,10
372	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	3	Fortlev	R\$ 16,82	R\$ 50,46
373	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	2	Decorallita	R\$ 441,64	R\$ 883,28
374	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	2	Decorallita	R\$ 541,13	R\$ 1.082,26
375	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	2	Decorallita	R\$ 287,46	R\$ 574,92
376	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN	2	Decorallita	R\$ 363,79	R\$ 727,58
377	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	Fortlev	R\$ 34,66	R\$ 69,32
378	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	Fortlev	R\$ 42,71	R\$ 85,42
379	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	Fortlev	R\$ 193,81	R\$ 193,81
380	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		3	Fortlev	R\$ 24,83	R\$ 74,49
381	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12	Fortlev	R\$ 13,51	R\$ 162,12
382	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	Fortlev	R\$ 3,13	R\$ 78,25
383	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	Fortlev	R\$ 6,35	R\$ 95,25
384	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12	Fortlev	R\$ 14,03	R\$ 168,36
385	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	Fortlev	R\$ 14,37	R\$ 71,85
386	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	Fortlev	R\$ 16,49	R\$ 98,94
387	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	Fortlev	R\$ 36,97	R\$ 184,85
388	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	Fortlev	R\$ 44,32	R\$ 221,60
389	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	Fortlev	R\$ 73,15	R\$ 146,30
390	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	Fortlev	R\$ 97,94	R\$ 195,88
391	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	Fortlev	R\$ 24,22	R\$ 72,66
392	TERMINAL DE VENTILACAO, 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	3	Tigre	R\$ 18,52	R\$ 55,56
393	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	9	Tigre	R\$ 7,71	R\$ 69,39
394	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	5	Tigre	R\$ 14,82	R\$ 74,10
395	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA	UN	1	Krona	R\$ 59,59	R\$ 59,59

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	ESGOTO					
396	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	3	Lg metais	R\$ 108,26	R\$ 324,78
397	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	3	LG Metais	R\$ 68,28	R\$ 204,84
398	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	50	Fortlev	R\$ 12,59	R\$ 629,50
399	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	50	Fortlev	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
400	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	50	Fortlev	R\$ 5,50	R\$ 275,00
401	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	75	Fortlev	R\$ 9,08	R\$ 681,00
402	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	25	Fortlev	R\$ 11,92	R\$ 298,00
403	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	3	Krona	R\$ 19,32	R\$ 57,96
404	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	15	Dimmar	R\$ 11,06	R\$ 165,90
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04				R\$ 38.996,50		
Grupo 06: MATERIAL DE FERRAGENS E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
456	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	300	Guerdal	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
457	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	200	Guerdal	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
458	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	275	Guerdal	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
459	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	250	Guerdal	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
460	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	300	Guerdal	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
461	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	250	Guerdal	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
462	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	200	Guerdal	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
463	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	200	Guerdal	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
464	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	200	Guerdal	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
465	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	200	Forte	R\$ 1,32	R\$ 264,00
466	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	250	Forte	R\$ 1,19	R\$ 297,50
467	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50	Forte	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
468	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50	Forte	R\$ 30,79	R\$ 1.539,50
469	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15	Vonder	R\$ 21,59	R\$ 323,85
470	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	15	Stam	R\$ 30,80	R\$ 462,00
471	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO	UN	15	Stam	R\$ 44,00	R\$ 660,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES					
472	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	9	Silvana	R\$ 81,67	R\$ 735,03
473	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	15	Collins	R\$ 331,11	R\$ 4.966,65
474	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	12	Metalvi	R\$ 24,03	R\$ 288,36
475	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	12	Metalvi	R\$ 8,14	R\$ 97,68
476	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA ATE 6 MM, LARGURA *40*MM, ALTURA *180*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR	6	Silvana	R\$ 14,83	R\$ 88,98
477	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA MINIMA 6 MM, LARGURA *43*MM, ALTURA *230*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR	4	Silvana	R\$ 37,54	R\$ 150,16
478	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	2	Silvana	R\$ 71,35	R\$ 142,70
479	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	9	Silvana	R\$ 21,20	R\$ 190,80
480	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	6	Metalvi	R\$ 25,38	R\$ 152,28
481	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE 22 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	3	Silvana	R\$ 107,60	R\$ 322,80
482	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO DESLIZANTE, ALTURA DE 40 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM	UN	2	Silvana	R\$ 87,87	R\$ 175,74
483	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM, COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	CJ	12	Soprano	R\$ 133,26	R\$ 1.599,12
484	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO	CJ	12	Silvana	R\$ 64,50	R\$ 774,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	CILINDRO					
485	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	20	Silvana	R\$ 2,74	R\$ 54,80
486	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	15	Silvana	R\$ 5,57	R\$ 83,55
487	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	12	Silvana	R\$ 6,32	R\$ 75,84
488	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	9	Silvana	R\$ 11,98	R\$ 107,82
489	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	30	Silvana	R\$ 20,62	R\$ 618,60
490	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	15	Stam	R\$ 21,20	R\$ 318,00
491	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	12	Stam	R\$ 25,31	R\$ 303,72
492	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	30	Silvana	R\$ 2,74	R\$ 82,20
493	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	20	Silvana	R\$ 5,57	R\$ 111,40
494	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	15	Silvana	R\$ 6,32	R\$ 94,80
495	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	15	Silvana	R\$ 11,98	R\$ 179,70
496	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA QUADRADA DE SOBREPOR SEM FUIROS, EM LATAO CROMADO, *50 X 50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG	6	Silvana	R\$ 50,56	R\$ 303,36
497	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUIROS, EM LATAO CROMADO, DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG	6	Silvana	R\$ 53,09	R\$ 318,54
498	LEVANTADOR DE JANELA GUILHOTINA, EM LATAO CROMADO	PAR	9	Silvana	R\$ 17,95	R\$ 161,55

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

499	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	30	Norton	R\$ 2,31	R\$ 69,30
500	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	30	Norton	R\$ 2,66	R\$ 79,80
501	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	25	Norton	R\$ 0,89	R\$ 22,25
502	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3	Soprano	R\$ 239,58	R\$ 718,74
503	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3	Soprano	R\$ 127,72	R\$ 383,16
504	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX *45* MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	12	Hatlas	R\$ 4,80	R\$ 57,60
505	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	12	Hatlas	R\$ 14,13	R\$ 169,56
506	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	12	Belgo	R\$ 20,34	R\$ 244,08
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06				R\$ 36.146,52		
Grupo 09: MATERIAL CERÂMICO E AFINS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
591	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	2250	Calfix	R\$ 1,20	R\$ 2.700,00
592	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	600	Calfix	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
593	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	150	Calfix	R\$ 2,45	R\$ 367,50
594	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	750	Calfix	R\$ 0,69	R\$ 517,50
595	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	750	Calfix	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
596	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	1050	Calfix	R\$ 0,74	R\$ 777,00
597	ATERRO COM ARGILA PARA JARDIM (PAISAGISMO). CAÇAMBA COM 8M³.	M3	180	Fabricação própria	R\$ 52,30	R\$ 9.414,00
598	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	M2	18	Tecnogree	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
599	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	M2	27	Tecnogree	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
600	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	105	Ariele	R\$ 40,00	R\$ 4.200,00
601	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	120	Ariele	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
602	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M2	60	Icenor	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
603	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	60	Icenor	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
604	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA	M2	150	Ariele	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2					
605	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	120	Icenor	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
606	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	M2	90	Fabricação própria	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
607	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	900	Fabricação Própria	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
608	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	225	Calfix	R\$ 4,22	R\$ 949,50
609	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	27	Calfix	R\$ 88,00	R\$ 2.376,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09				R\$ 67.441,50		
Grupo 10: MATERIAL CERÂMICO E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
610	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	750	Calfix	R\$ 1,20	R\$ 900,00
611	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	200	Calfix	R\$ 2,00	R\$ 400,00
612	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	50	Calfix	R\$ 2,45	R\$ 122,50
613	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	250	Calfix	R\$ 0,69	R\$ 172,50
614	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	250	Calfix	R\$ 2,00	R\$ 500,00
615	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	350	Calfix	R\$ 0,74	R\$ 259,00
616	ATERRO COM ARGILA PARA JARDIM (PAISAGISMO). CAÇAMBA COM 8M³.	M3	60	Fabricação própria	R\$ 52,30	R\$ 3.138,00
617	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	M2	6	Tecnogree	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
618	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	M2	9	Tecnogree	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
619	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	35	Ariele	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
620	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	40	Ariele	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
621	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M2	20	Icenor	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
622	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	20	Icenor	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
623	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	50	Ariele	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
624	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	40	Icenor	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

625	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	M2	30	Fabricação própria	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
626	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	300	Fabricação própria	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
627	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	75	Calfix	R\$ 4,22	R\$ 316,50
628	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	9	Calfix	R\$ 88,00	R\$ 792,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 10				R\$ 22.480,50		
Grupo 15: MATERIAL PRE-MOLDADO: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
755	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	UN	3	Fabricação própria	R\$ 442,00	R\$ 3.978,00
756	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	3	Fabricação própria	R\$ 568,00	R\$ 5.112,00
757	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	150	Fabricação própria	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50
758	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	150	Fabricação própria	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
759	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	200	Fabricação própria	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
760	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	250	Fabricação própria	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
761	BLOQUETE/ PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, DIMENSOES APROX. DE 35 CM X 15 CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	55	Fabricação própria	R\$ 50,30	R\$ 8.299,50
762	BLOQUETE/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/ RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	15	Fabricação própria	R\$ 70,74	R\$ 3.183,30
763	BLOQUETE/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/ RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	20	Fabricação própria	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
764	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÃ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	3	Fabricação própria	R\$ 102,59	R\$ 923,31
765	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	3	Fabricação própria	R\$ 203,36	R\$ 1.830,24
766	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UN	2	Fabricação própria	R\$ 645,21	R\$ 3.871,26
767	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	UN	2	Fabricação própria	R\$ 1.155,46	R\$ 6.932,76
768	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA.	UN	3	Fabricação própria	R\$ 355,88	R\$ 3.202,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	DIMENSOES DE CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M					
769	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	3	Fabricação própria	R\$ 157,14	R\$ 1.414,26
770	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSOES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	9	Fabricação própria	R\$ 517,64	R\$ 13.976,28
771	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	2	Fabricação própria	R\$ 112,77	R\$ 676,62
772	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	200	Fabricação própria	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
773	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	150	Fabricação própria	R\$ 2,84	R\$ 1.278,00
774	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	300	Fabricação própria	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
775	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	100	Fabricação própria	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
776	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	75	Fabricação própria	R\$ 5,24	R\$ 1.179,00
777	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	9	Fabricação própria	R\$ 44,68	R\$ 1.206,36
778	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR	UN	1	Fabricação própria	R\$ 2.199,85	R\$ 6.599,55
779	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	25	Fabricação própria	R\$ 87,11	R\$ 6.533,25
780	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	20	Fabricação própria	R\$ 80,78	R\$ 4.846,80
781	MEIA CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	65	Fabricação própria	R\$ 2,91	R\$ 567,45
782	MEIA CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	75	Fabricação própria	R\$ 2,47	R\$ 555,75
783	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	9	Fabricação própria	R\$ 39,15	R\$ 1.057,05
784	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	65	Fabricação própria	R\$ 27,67	R\$ 5.395,65
785	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	65	Fabricação própria	R\$ 27,67	R\$ 5.395,65
786	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2)	UN	50	Fabricação própria	R\$ 34,45	R\$ 5.167,50
787	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H =	UN	25	Fabricação	R\$ 63,43	R\$ 4.757,25

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F620F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUIROS PARA FIOS			própria		
788	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	25	Fabricação própria	R\$ 56,47	R\$ 4.235,25
789	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	20	Fabricação própria	R\$ 53,25	R\$ 3.195,00
790	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	25	Fabricação própria	R\$ 54,81	R\$ 4.110,75
791	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA SEPTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM	UN	2	Fabricação própria	R\$ 1.783,10	R\$ 10.698,60
792	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	9	Fabricação própria	R\$ 428,90	R\$ 11.580,30
793	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	M	6	Fabricação própria	R\$ 600,84	R\$ 10.815,12
794	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	6	Fabricação própria	R\$ 640,58	R\$ 11.530,44
795	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	6	Fabricação própria	R\$ 928,06	R\$ 16.705,08
796	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	12	Fabricação própria	R\$ 100,75	R\$ 3.627,00
797	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	12	Fabricação própria	R\$ 113,69	R\$ 4.092,84
798	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	M	9	Fabricação própria	R\$ 299,86	R\$ 8.096,22
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 15				R\$ 201.567,81		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 483.600,61 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos reais e sessenta e um centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F620F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 20 de junho de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

RILSON JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F61F0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90027/2025 e Processo Administrativo N° 037/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n° 90027/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: ARTUR DO NASCIMENTO SILVA – ME, CNPJ n° 42.497.238/0001-14 – IE / IM: 196942608 / 2/0392. Endereço: Rua Senador Helvidio Nunes, n° 17, Centro, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: nascimentoarthur99@gmail.com. Fone: (89) 9-8113-3828. Representante Legal: Artur do Nascimento Silva – CPF: 038.289.793-51.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90027/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 549.342,35 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, em favor da empresa **ARTUR DO NASCIMENTO SILVA – ME**, CNPJ n° 42.497.238/0001-14 – IE / IM: 196942608 / 2/0392. Endereço: Rua Senador Helvidio Nunes, n° 17, Centro, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: nascimentoarthur99@gmail.com. Fone: (89) 9-8113-3828 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F61F0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>;

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:2867

8524391

Assinado de forma digital por

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.06.20 08:32:03

-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6206**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90027/2025 e Processo Administrativo N° 037/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n° 90027/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: R J DA SILVA CONSTRUÇOES – ME, CNPJ n° 45.441.890/0001-05 – IE/IM: 1.971.094-20 / 2/0392. Endereço: Av. Francisco Edvaldo, s/n°, Alto do Cecílio, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: rilsonjs@gmail.com. Fone: (89) 98108- 0684 / (89) 98119-9542. Representante Legal: Rilson José da Silva – CPF: 284.928.678-84.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90027/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 483.600,61 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos)**, em favor da empresa **R J DA SILVA CONSTRUÇOES – ME**, CNPJ n° 45.441.890/0001-05 – IE/IM: 1.971.094-20 / 2/0392. Endereço: Av. Francisco Edvaldo, s/n°, Alto do Cecílio, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: rilsonjs@gmail.com. Fone: (89) 98108-0684 / (89) 98119-9542 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6206



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>;

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:2867

8524391

Assinado de forma digital por

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.06.20 08:32:30

+03'00"

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6218**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Inexigibilidade de Licitação Nº 90004/2025 e Processo Administrativo Nº 042/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, capacitação e treinamento dos profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução de custos e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas com pessoal o encargos da administração municipal e repasses constitucionais em defesa dos interesses do município de Francisco Santos – PI.

Inexigibilidade de Licitação nº 90004/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ nº 35.328.913/0001-16 - I/M: nº 1985515. Endereço: Rua Profª. Ângela Pinto, nº 88, Bairro Torre, Recife- PE, CEP: 50.710-010. E-mail: admtec@admtec.org.br. Fone: (81) 3445.4469 / (81) 9.9769-0218. Responsável Legal: Roldão Gomes Torres – CPF: 002.305.964-87.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, da Inexigibilidade de Licitação nº 90004/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, capacitação e treinamento dos profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução de custos e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas com pessoal o encargos da administração municipal e repasses constitucionais em defesa dos interesses do município de Francisco Santos – PI, com o valor de **R\$ 226.786,32 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em favor da empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 35.328.913/0001-16 - I/M: nº 1985515. Endereço: Rua Profª. Ângela Pinto, nº 88, Bairro Torre, Recife- PE, CEP: 50.710-010. E-mail: admtec@admtec.org.br. Fone: (81) 3445.4469 / (81) 9.9769-0218 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no processo de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

No art. 92, XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Processo de Licitação, vejamos:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6218



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes/detalhar?idLicitacao=319&ano=2025>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=i&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286

78524391

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.06.20 11:33:55

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6237**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

AVISO CONTINUIDADE DA SESSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 - UASG: 981083**

Processo Administrativo nº 039/2025.

A Agente de Contratação do Município de Francisco Santos/PI, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, a data da continuidade da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**, que ocorrerá em 24 de junho de 2025, às 08h (oito horas) horário de Brasília, no LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Plataforma de Licitações Online.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada de material permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 20 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 20/06/2025 11:47:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6242**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90028/2025 e Processo Administrativo N° 039/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n° 90028/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: DANIEL BONES ARRAIS - ME, CNPJ: 14.418.175/0001-28 – IE: 19.493.562-0. Endereço: Av. Chagas Rodrigues, n° 170, Centro, Francisco Santos – PI, CEP: 64645-000. E-mail: daniel.bmoveis14@gmail.com. Tel. (89) 98102-9623. Representante Legal: Daniel Bones Arrais – CPF: 027.200.813-37.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90028/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 218.306,10 (duzentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e dez centavos)**, em favor da empresa **DANIEL BONES ARRAIS - ME**, CNPJ: 14.418.175/0001-28 – IE: 19.493.562-0. Endereço: Av. Chagas Rodrigues, n° 170, Centro, Francisco Santos – PI, CEP: 64645-000. E-mail: daniel.bmoveis14@gmail.com. Tel. (89) 98102-9623 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6242



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <https://sggp.com.br/doem>.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 20 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.06.20 11:48:57
+03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6223**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025 e Processo Administrativo Nº 042/2025.
CONTRATO Nº 036/2025/PMFS-PI.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI** E A EMPRESA **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando por **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16 – IM: 1985515, sediada na Rua Profª. Ângela Pinto, nº 88, Bairro Torre, Município de Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 50.710-010, fone (81) 3445.4469 / (81) 9.9769-0218, e-mail: admtec@admtec.org.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Roldão Gomes Torres**, portador do CPF nº 002.305.964-87, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para aquisição de serviços de assessoria técnica administrativa, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI e suas secretarias, de acordo com as especificações da Proposta do Contratado integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025** e **Processo Administrativo nº 042/2025**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, em conformidade com o [Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), e as normas vigentes relativas à matéria e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a aquisição dos serviços técnicos de desenvolvimento institucional, capacitação e treinamento dos profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução de custos e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas com pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais em defesa dos interesses do município de Francisco Santos - PI. A Inexigibilidade identificado no preâmbulo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6223



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, capacitação e treinamento dos profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução de custos e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas com pessoal os encargos da administração municipal e repasses constitucionais em defesa dos interesses do município de Francisco Santos – PI.	Mês	12	18.898,86	226.786,32
VALOR TOTAL DO CONTRATO					226.786,32

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III – Lei Federal 14.133/2021).

2.1. Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, o qual originou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, que o originou com base no [Art. 74, III, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), cujo a Proposta faz parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/2021)

3.1. O presente contrato de prestação de serviços subordina-se ao regime de empreitada por preço global, conforme a proposta apresentada pela contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, que originou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 226.786,32 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 130016487; Agência nº 4309; Banco Santander; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	33.90.35 – Serviços de Consultoria.
799 – Outras Vinculações Legais.	04/122/0002/2201 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Adm. Geral.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6223**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O presente contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos [arts. 137 e 138 da lei 14.133/2021](#), ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO

8.1. O CONTRATANTE não exigirá garantia da CONTRATADA relativa à execução do presente contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Recrutar os servidores que participarão dos seminários, oficinas de trabalho e cursos de capacitação ministrados pela CONTRATADA durante a realização do presente contrato;
- c) Promover o local, os recursos materiais, equipamentos e coffee break para as reuniões técnicas, quando pertinente;
- d) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- e) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços acordados com o CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Não divulgar dados ou informações relacionadas com o presente contrato nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- d) Encaminhar ao CONTRATANTE os produtos decorrentes do objeto deste instrumento na íntegra em meio magnético, digital ou internet;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6223**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- e) Orientar os funcionários da Administração municipal nos procedimentos corretos referente ao objeto do contrato;
 - f) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os serviços executados no período correspondente;
 - g) Apresentar planilha detalhada com os valores referentes a serviços e a insumos provenientes da prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura, quando eventualmente existente;
 - III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/2021)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, XVIII – Lei Federal 14.133/2021)

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 11.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 11.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6223**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

Nos termos do [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.8. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

11.9. Fica designado servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

11.10. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

11.11. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63, e-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F6223



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

15.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

15.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

17.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6223**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos - PI, 20 de junho de 2025.

Município de Francisco Santos – PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Instituto de Administração e Tecnologia
ROLDÃO GOMES TORRES
CONTRATADA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90028/2025 e Processo Administrativo Nº 039/2025**
CONTRATO Nº 037.01/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA DANIEL BONES ARRAIS – ME**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL PERMANENTE**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DANIEL BONES ARRAIS – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.418.175/0001-28, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Av. Chagas Rodrigues, Centro, CEP: 64645-000, e-mail: daniel.bmoveis14@gmail.com, Tel. (89) 98102-9623, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Daniel Bones Arrais**, portador do CPF nº 027.200.813-37, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **material permanente** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 039/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90028/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **material permanente** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01: Aparelhos de Climatização: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F624D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	6	Elgin	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	12	Elgin	R\$ 2.834,00	R\$ 34.008,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	30	Elgin	R\$ 3.865,00	R\$ 115.950,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	9	TCL	R\$ 4.460,90	R\$ 40.148,10
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 28.000 A 30.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	3	TCL	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
6	CLIMATIZADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS COM A VOLTAGEM DE 220V, COM AS FUNÇÕES DE CLIMATIZAR, FILTRAR, UMIDIFICAR, VENTILAR.	Unidade	6	Climat	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 218.306,10 (duzentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e dez centavos).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 218.306,10 (duzentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e dez centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 65.479-5; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):
- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
 - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
 - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));
- 12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
 - 12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B6CE7F624D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta citação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.		

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F624D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

799 – Outras Vinculações Legais.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
----------------------------------	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 20 de junho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Bones Arrais – ME
DANIEL BONES ARRAIS
Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F625E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Francisco Santos – PI
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, CEP: 64.645-000
Contatos: 89 98100 9569 // pref.franciscosantos@hotmail.com

DECRETO Nº 23.2025 - GP DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*Convoca a **X Conferência Municipal de Saúde de Francisco Santos-PI** e dá outras providências.*

O Prefeito de Francisco Santos, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando que Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Francisco Santos-PI, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, tendo como tema central: **“CAMINHOS PARA UMA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE INTEGRAL E INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI”**;

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Saúde correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde;

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno Próprio, após serem deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º A X Conferência Municipal de Saúde de Francisco Santos-PI, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Nayara Bazilize de Oliveira Santos Bezerra;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Santos/PI, 16 de junho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.06.20 12:37:57 -03'00'

Jose Edson de Carvalho
Prefeito de Francisco Santos



Documento assinado digitalmente
NAIARA BAZILIZE DE OLIVEIRA SANTOS BEZERRA
Data: 20/06/2025 12:46:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nayara Bazilize de Oliveira Santos Bezerra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Santos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F622C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-Pi, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal interino, o **SR. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, nos termos dos artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que o município de Francisco Santos – PI deflagrou o Pregão Eletrônico nº 90028/2025, Processo Administrativo nº 039/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI;**

CONSIDERANDO que a empresa **DANIEL BONES ARRAIS – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.418.175/0001-28, foi declarada vencedora para o grupo 01, com o valor total de **R\$ 218.306,10 (duzentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e dez centavos)** e a empresa **ELITE TECH SUPRIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75, foi declarada vencedora para o grupo 02, com o valor total de **R\$ 69.963,92 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**

CONSIDERANDO que a empresa **ELITE TECH SUPRIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75, após ser declarada vencedora para o grupo 02, com o valor total de R\$ 69.963,92 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), foi devidamente notificada através do Aviso de Convocação publicado no **site eletrônico oficial**, <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>, no dia 16 de junho, às 12:49 e no **Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM; Atos Publicados - ANO I - Edição 096 - 16 DE JUNHO DE 2025, Pág. 029, Identificador da Seção: 14076B5E0139E3D;**

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços em questão foi pactuada, no entanto a mesma não a assinou no prazo determinado, mesmo devidamente notificada;

CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços quando declarada vencedora a ela deferida com relação ao grupo 02;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes na Ata de Registro de Preços, que serão utilizados nos mais diversos órgãos do município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Desclassificar para o grupo 02, a empresa **ELITE TECH SUPRIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75, da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 90028/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F622C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

ARTIGO 2º: Notificar a empresa **ELITE TECH SUPRIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75, para que querendo apresente manifestação nos termos e prazos definidos no artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º: Este procedimento tem como base legal os artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, 165, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 165, “I”, “e” da Lei 14.133/2021.

ARTIGO 4º: Publique-se e registre-se.

Francisco Santos – PI, 20 de Junho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.06.20
11:46:00 -03'00'

JOSÉ EDON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6CE7F6254**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, vinculado à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi, o **Sr. ADEMILDO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.031.197 – SSP/PI e CPF 061.290.013-47, residente e domiciliado na Rua Filomena Aurora, 161, Bairro Portelinha, Francisco Santos- Piauí.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem o mesmo e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exato no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos - Piauí, 20 de Junho de 2025.

De acordo:



ADEMILDO DE LIMA JUNIOR

Empossado



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal